

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 011/2022

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar o CREDENCIAMENTO e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, prestadoras de serviços técnicos especializados em confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais com estrutura metálica fundida e consertos, de forma complementar aos serviços de saúde oferecidos pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o disposto na Lei 4.608 de 04 de setembro de 1991 esuas alterações e instrução normativa n° 01, de 05 de dezembro de 1991".

2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação de Saúde de Ponta Grossa/PR não dispõe de serviço próprio implantado de confecção de próteses totais e parciais, sendo necessária a realização de processo de Chamada Pública para contratação destes serviços.

O presente contrato tem por justificativa, dar continuidade ao programa de próteses dentárias totais aos usuários do SUS e também adicionar ao programa o serviço de prótese parcial removível com estrutura metálica fundida. Tem como foco principal, devolver a função mastigatória aos pacientesedêntulos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida e resgatando sua auto estima.

Justifica-se a delimitação territorial para as licitantes sediadas no município de Ponta Grossa/PR, em virtude do referido credenciamento possuir objeto bastante específico para a confecçãode próteses totais e parciais.

Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que as próteses deverão ter seu custo com basenatabela SUS do Ministério da Saúde, Portaria 1.825 de 24 de agosto de 2012.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na confecção de próteses totais e parciais comestrutura metálica fundida, de forma a complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendoo valor máximo da tabela SUS, conforme descrito abaixo:

F ***	Quantidade Mensal/Anual	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Mensal	Valor Anual
de próteses				
	de 30 até70mês até 840 anual	R\$ 150,00	até R\$ 10.500,00	até R\$ 126.000,00



TOTAL				R\$ 165.780,00
Consertos	até 15 mês até 180 anual	0	até R\$ 1.065,00	até R\$ 12.780,00
Prótese Parci Al Removível de estrutura metálica fundida (Mandibular ou maxilar)	de 10 até 15mês até 180 anual	R\$ 150,00	até R\$ 2.250,00	até R\$ 27.000,00

Os consertos não constam na tabela SUS, o valor proposto originou-se através da média de orçamentos diretos com fornecedores e banco de preços públicos os quais estão no anexo SEI71068/2022.

Obteve-se os valores através das seguintes cotações:

Rogalla conserto simples: R\$ 77,00Jackson Steudel: R\$ 80,00

Banco de Preços média: R\$ 56,00

A soma de ambos R\$ 213,00 dividido por 3 R\$71.

4. DO ACESSO

- **4.1** Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital, no período de **15 úteis contados da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município,** desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.
- **4.2** Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
- **4.3** Não atenderem às exigências e condições do Edital e seus anexos.
- **4.4** Concursados desta municipalidade.
- **4.5** A primeira fase do credenciamento (ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) terá oprazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de abertura.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após apublicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

6. DA INSCRIÇÃO

As pessoas jurídicas interessadas em se inscrever no processo de credenciamento deverá



preencher a Proposta de Credenciamento anexo ao presente e encaminhá-la juntamente com a documentação de habilitação exigida no item 11, no prazo de até 15(quinze) dias úteis contados da

data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, para o seguinte endereço de email: contratosfmspg@gmail.com. Os interessados, após o envio da documentação via email, terão o prazode 5 dias úteis (contados à partir do envio do email) para encaminhar os documentos físicos aoSetor de Contratos da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, situado na Av. Visconde de Taunay,950 - 2° subsolo; a documentação física poderá ser entregue diretamente no setor supracitado, bem como enviada via Correios.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Poderão se credenciar as empresas que prestem serviços relativos à área especificada no objetodo edital, desde que forneçam toda a documentação exigida no mesmo;
- **7.2** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV e V do art. 20 da Lei Municipal no 8.393/2005;
- **7.3** Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração públicadireta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- **7.4** Não poderá participar empresa em processo de falência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- **7.5** Para as empresas em processo de recuperação judicial deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- **7.6** Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1** O fornecimento dos serviços será contínuo, conforme demanda, respeitando as quantidadesmínima e máxima estipuladas mensalmente no contrato.
- **8.2** Entrega dos serviços conforme ordem de serviços emitida pelo CEO; As quais deverão serencaminhadas mensalmente junto com a nota para pagamento;
- **8.3** Os quantitativos acima do item "3"são estimados para toda vigência do contrato e serão realizados nas dependências do credenciado e de conformidade com as descrições de cada item.
- **8.4** O critério de distribuição da quantidade licitada aos interessados será definido pela FundaçãoMunicipal de Saúde, em função do número de credenciados, de forma isonômica.
- 8.5 Fará parte integrante do contrato, este edital e todos os seus anexos, independente detranscrição.
- **8.6** O transporte dos itens será de total responsabilidade da Credenciada.



- **8.7** A credenciada deverá entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo queas que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas.
- **8.8** A credenciada deverá responsabilizar-se por eventuais falhas de montagem, prensagem e/ou fundição das próteses.
- **8.9** O credenciado deverá entregar a prótese em no máximo 45 dias após a obtenção da moldagem inicial.
- **8.10** O credenciado será responsável pela montagem da próteses, chapa de prova, rodetes de cêra, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, fundição, inclusão, prensagem e acabamento daspeças, confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- **8.11** Encaminhar os modelos com os dentes montados de acordo com o tamanho e cor selecionadose sendo de boa qualidade;
- **8.12** Dentes com dupla prensagem de acordo com as normas ISSO 9002, com duas placas cromáticas; Gengiva normal ou caracterizada.
- **8.13** Em havendo descontinuidade na produção e/ou fabricação dos materiais ofertados na proposta,a credenciada deverá informar tal fato à Fundação Municipal de Saúde e ao Centro de EspecialidadesOdontológicas;
- **8.14** As moldagens deverão ser retiradas diariamente, se for o caso, ou quando solicitado pelo CEO.
- **8.15** Todos os materiais necessários serão de responsabilidade da credenciada.
- **8.16** As próteses deverão ser transportadas e entregues em embalagem individual para cada paciente.
- **8.17** Fica a contratada responsável por consertos tais como : colagens de dentes nas próteses, pequenasfraturas de peças, quando tais procedimentos se fizerem necessários e estiverem dentro do prazo de garantia estipulado no contrato;
- **8.18** Atendimento aos usuários do SUS, pelos profissionais protéticos credenciados, será sempre quenecessário, acionado com antecedência de 48 horas e realizado em horário de expediente do CEO (centro de especialidades odontológicas) conforme demanda, horário de SEGUNDA A SEXTA das 07:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30.
- **8.19** Disponibilizar número de profissionais suficientes para suprir a demanda.
- **8.20** É vedado ao credenciado cobrar diretamente do paciente qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos em questão.
- **8.21** Os serviços somente poderão ser executados por profissionais que possuam vínculo com a CONTRATADA, e devidamente cadastrados no CNES.
- **8.22** A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à Coordenação de Contratos da Fundação Municipal de Saúde, sob pena de não o fazendo incidir multacontratual. A CONTRATANTE reserva o direito de análise e conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo se entender conveniente;
- **8.23** Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA, nas dependênciasdesta e com a utilização dos equipamentos próprios.
- **8.24** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato a ser firmado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Fundação Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio



da fiscalização e também de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato onde as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado;

- **9.2** Efetuar o pagamento ajustado;
- **9.3** Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a CONTRATADA está mantendo seu nível técnico para execução do objeto do contrato;
- **9.4** Fica também a contratante responsável pelo pagamento dos consertos tais como : colagens de dentes nas próteses, pequenas fraturas de peças, quando tais procedimentos se fizerem necessários e estiveremfora do prazo de garantia estipulado no contrato. Nestes casos a fiscalização deverá ser realizada em todos os casos, sem exceção. Fica estipulado um máximo de 15 consertos por mês, ao valor de R\$ 71,00por conserto;
- **9.5** Analisar os equipamentos e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes do contrato a ser firmado, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Executar o objeto do contrato conforme as condições prescritas no presente instrumento;
- **10.2** Não utilizar nem permitir que terceiro utilize o paciente para fins de experimentação;
- **10.3** Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-sesempre a qualidade na prestação de serviços;
- **10.4** Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quandoda decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato a ser firmado;
- **10.5** Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data do

registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de RegistroCivil das Pessoas Jurídicas;

- **10.6** Prestar os serviços na forma ajustada;
- **10.7** Responsabilizar-se por eventuais falhas de montagem, prensagem e/ou fundição das próteses;
- **10.8** Garantir agendamento emergencial caso necessário conforme solicitação do CEO;
- **10.9** Fornecer aos fiscais de contrato o número de telefone fixo e celular do laboratório credenciado para atendimentos em situações de agendamentos emergenciais e prioritários;
- **10.10** Comunicar imediatamente por intermédio do gestor e fiscais de contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- **10.11** Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá cessar totalmente ou parcialmentea realização de serviços executados ou sempre que considerar a medida necessária, por exemploem relação às reclamações recebidas na Ouvidoria da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, após apurar devidamente os fatos;
- **10.12** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;



- **10.13** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- **10.14** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- **10.15** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- **10.16** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprira legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DRT;
- **10.17** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presentecontrato;
- **10.18** Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente credenciamento, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- **10.19** Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperíciaou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- **10.20** Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito, inclusive prestandocontas na forma da Lei, no prazo determinado pelo contrato ou notificação;
- **10.21** Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente Termo, disponibilizando profissionais habilitados para a realização dos serviços deste credenciamento, responsabilizando-se tecnicamente pela realização;
- **10.22** Fazer a programação dos serviços a serem executados junto ao fiscal do contrato para não interromper a confecção das próteses, a fim de que não haja prejuízos à população;
- **10.23** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- **10.25** Dar conhecimento imediato à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompaa correta prestação do atendimento aos Usuários do SUS;
- **10.26** Apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo por ela estabelecido, informaçõesadicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar;
- **10.27** Apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundoa metodologia SUS.
- **10.28** Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela Fundação Municipal DeSaúde:



11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- **11.1** Os documentos exigidos para a habilitação são:
- a) Proposta de Credenciamento (modelo anexo ao presente);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedadepor ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão negativa de Ações de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar emplena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade da mesma, deverá ser emitida comantecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura deste credenciamento.
- c.1) Para as empresas em processo de recuperação judicial deverá ser apresentada certidãoemitida pela instância judicial competente, evidenciando que a empresa está apta econômicae financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validadea mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;
- g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá seremitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;
- h) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), emitido pela CaixaEconômica Federal:
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente(http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.
- k) Certificado de Licença Sanitária de acordo com a atividade do objeto do presente credenciamento;
- l) Alvará e/ou Inscrição Municipal (ISS).
- m) Carteira de Identidade, CPF, inscrição no respectivo Conselho Profissional ativo, dos profissionaisresponsáveis pela execução dos serviços credenciados.
- n) Comprovante de cadastro atualizado, da pessoa jurídica, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- o) Preenchimento de todas as declarações que constam como anexo ao presente;
- **11.2** Todos os documentos relacionados no item anterior poderão ser apresentados em cópia reprográfica sem autenticação;
- 11.3 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem



autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

- **11.4** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação relacionadas às condições de credenciamento, conforme ocaso;
- **11.5** Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão do Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações;
- **11.6** A convocada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los emdesacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será desclassificada ou descredenciada.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- **12.1** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Setorde Contratos da Fundação Municipal de Saúde, devendo ser observado o seguinte:
- a) A análise da documentação será feita no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, no interesse exclusivo da Fundação Municipal de Saúde, contados a partir da data de recebimento da documentação;
- **12.2** Serão declarados inabilitados os interessados:
- a) que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou doMunicípio, pelo Órgão que o expediu;
- b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer notadesabonadora emitida pelo mesmo;
- c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no presente Termo (documentação pessoal e profissional) ou em desacordo com as exigências descritasou com prazo de validade expirado;
- d) anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou porhaver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- **13.1** Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital,para efeito de habilitação, a FMS divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
- **13.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistasao seu processo.
- 13.2.1 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de



recurso;

- **13.2.2** O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido a Fundação Municipal de Saúde, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, que teráaté 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;
- a) Da decisão proferida pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, poderá o interessado recorrer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado dessa decisão, por meiode pedido escrito dirigido ao Prefeito Municipal, que terá até 10 (dez) dias úteis para análisee decisão;
- b) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- c) Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado finaldo processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por Interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- **14.2** Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, sendo publicada a lista dos credenciados mediante a ordem de classificação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa www.pontagrossa.pr.gov.br.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1 O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer noprazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informado pela Coordenação Orçamentária e Financeira:

98 - 24.001.10.301.0055.2.273/33.90.39.99.99

163 - 24.001.10.302.0058.2.278/33.90.39.99.99

17. DOS VALORES

17.1 Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, constante



neste edital e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto, sendo pagos os respectivos valores conforme item3 do presente Termo.

- **17.2** Será disponibilizado o montante de **R\$ 165.780,00** para a realização das próteses, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do objeto dividido conforme a capacidade de execução de cada estabelecimento que venha a se habilitar.
- **17.3** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a FMSPG, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FMSPGsem que isso justifique qualquer indenização aos Credenciados.

18. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

18.1 O contrato oriundo do respectivo credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante nova publicação do edital de chamamento. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações realizadase registradas no processo do credenciado. O Termo de Prorrogação contratual, será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento será realizado mensalmente, até o 30°(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório dos serviços realizados contendo especificações detalhadas da solicitação, para a devida conferência pela fiscalização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal da prestação de serviços e cópia do contrato.
- **19.2** O pagamento só será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização do contrato, que deverá ainda apresentar o relatório de próteses realizadas efetivamente no período. A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do Empenho acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia respeitada à periodicidadede exigência dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa que comprove a regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, (com vigência desde a solicitação de pagamento até o dia em que for efetuado o pagamento)
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;

20. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou emparte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



21.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **22.1** O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:
- a) Pela CREDENCIANTE, quando for por ela julgado que o CREDENCIADO esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) Pelo CREDENCIADO, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceito pela FMSPG, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da FMSPG ou da Administração Pública, devidamente justificado;
- d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do CREDENCIADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **22.2** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO da obrigação de cumprir oseventuais serviços já requisitados pela Credenciante e das responsabilidades a eles vinculados, sendocabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência em casode irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
- **22.3** Independentemente deste credenciamento, a FMSPG, poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

23. DA VISTORIA TÉCNICA

23.1 Será realizada vistoria, por profissionais técnicos da área da Saúde, integrantes da Fundação Municipal de Saúde, nos locais da prestação de serviços a serem credenciados, quando então serão verificadas as condições sanitárias do local, podendo haver a necessidade de registro desta verificaçãopor fotos. A inspeção "in loco" será baseada nas Normas e Resoluções da ANVISA.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO:

- **24.1** A fiscalização dos serviços será exercida por preposto da Fundação Municipal de Saúde, e serárealizada através da conferência das solicitações x a realização das confecções ou consertos.
- **24.2** O preposto da Fundação Municipal de Saúde, no exercício da fiscalização, terá poderes para:
- a) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condiçõesespecificadas no presente;
- **b)** Comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dosserviços estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- **24.3** Todos os pagamentos somente se farão após atestados e proporção aceita pelo fiscal.
- **24.4** Fiscais do Contrato:
- 24.5 Os (as) fiscais têm total autonomia para solicitar e/ou sugerir alteração na execução, cronograma, ou solicitar a presença da credenciada em horários especiais, excepcionalmente, caso alguma situação específica



assim o exija, como já mencionado no item 8.13.

24.5 A gestão do contrato será exercida por preposto da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa com a incumbência de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração paraos serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos aoobjeto.

A fiscalização ficará a cargo das servidoras: Nome: Silvana Lipori Bellei

Endereço: Rua Conrado Schiffer, nº 60 bloco 03, apartamento 102Matrícula:200562

RG: 3.892.052-9

CPF: 762.415.219-31

Nome: Ivana Aparecida Pagano Endereço: Rua Marques de Olinda, nº723Matrícula: 200887

RG: 1.893.948-7

CPF: 563.942.419-20

24.6 A gestão Técnica do contrato ficará a cargo do Setor Centro Especialidades Odontológicas da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, representado:

Nome: Rivadávia Borba Filho Endereço: Rua Coronel Dulcidio, 439 Matrícula: 200.550

RG: 3.059.205-0

CPF: 568.875.409-59

E-mail: r3brasil.import@gmail.com.

24.7 A gestão administrativa do contrato ficará a cargo do Setor de Contratos e Convênios daFundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, representado:

- Nome: Alexandre Costa Basso

- Endereço: Av. Anita Garibaldi, 963 - Órfãs

Matrícula: 26400RG: 80765991

- CPF: 066.452.829-58

- E-mail: alexadrebasso.fms@gmail.com

- Nome: Filipe Eduardo Berger Silva



- Matrícula 19750

- Endereço: Rua Santa Rita Durão, 248, Ponta Grossa PR

- RG 8207590-9

- CPF: 053.972.419-03

- E-mail: filipeberger85@gmail.com

- Nome: Maria Luiza Queiroz

- Endereço: Rua Padre João Lux, nº 18, apto 21, CEP 84026-315

Matrícula: 28754RG 12.480.040-4CPF 113.592.759-67

- E-mail: contratosfms.malu@gmail.com

25. DAS PENALIDADES

- **25.1** A CONTRATADA será aplicada multa na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor ou aindaem caso de descumprimento da legislação atinente.
- **25.2** Sem prejuízo da aplicação do previsto no item anterior ficam estabelecidas penalidades nas hipóteses a seguir descritas:
- a) Multa por reclamação dos usuários devidamente comprovada 05 vezes o valor procedimento realizado;
- b) Multa por descumprimento do prazo para entrega das próteses 05 vezes o valor do exame que seria executado;
- c) Multa de até 5% do valor do contrato por não atender as determinações da fiscalização e gestão docontrato, a ser avaliado conforme a gravidade do descumprimento;
- d) Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.
- **25.3** As multas a que alude o subitem acima não impede que a FMS rescinda unilateralmente ocontrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°. 8.666/1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Termo deReferência e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.
- **26.2** A FMSPG poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer oucomplementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.
- **26.3** Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviçose/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.
- **26.4** Este credenciamento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.



- **26.5** A Comissão de Credenciamento poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **26.6** As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.
- **26.7** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **26.8** A critério da FMSPG poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.
- **26.9** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do atendimento de obrigações já pactuadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Serviços.
- **26.10** O valor fixado neste termo de Referência poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entreas partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execuçãodo ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **26.11** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.
- **26.12** O CREDENCIADO deverá manter durante o curso de vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento.
- **26.13** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, aindaque verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo decredenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **26.14** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposiçõesconstantes da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **26.15** Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência e Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Projeto Básico:

ANEXO I - Modelo da Ficha de Credenciamento

ANEXO II – Modelo da DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DISPONIBILIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS.

ANEXO III - Declarações



ANEXO IV – Declaração Responsável Técnico

Coordenação de Contratos e ConvêniosFundaçãoMunicipal de Saúde de PontaGross/PR
Gerência Serviços de Urgência de Emergência Fundação Municipal de Saúde dePonta Gross/P



(Representante legal da empresa)

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DIAGNÓSTICO

EM EXAMES DIAGNÓSTICO
À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR – FMSPG
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº. XXX/2021, da FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR – FMSPG, objetivando a prestação deserviços especializados
na realização de exames e procedimentos de diagnóstico, de forma acomplementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Nome/Razão Social:
Endereço:
CPF/CNPJ:
Natureza dos serviços credenciados:
Capacidade instalada:
Horário de atendimento dos serviços credenciados:Responsável Técnico:
Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico: Identidade (RG) do Responsável Técnico:
CPF do Responsável Técnico:
Vínculo do Responsável Técnico com a Empresa Credenciada:
(Local e data),//



ANEXO II

Modelo Declaração DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa/pessoa física/pessoa jurídicaPapel Timbrado (se for o caso)

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XX/2021:

Declaro para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fui declarado inidôneo paralicitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do Art. 32, § 2.º daLei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR - FMSPG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Declaro aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e,eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor; Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseisanos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaro, outrossim, que me submeto a qualquer decisão que a da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR - FMSPG, venha a tomar na escolha do credenciado, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não tenho direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. (Lo	cal e data),	/

(assinatura representate legal da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, que na qualidade de prestadora de serviços de serviços especializados na realização de exames e procedimentos de diagnóstico, a empresa aceita a remuneração dos serviços efetivamenteprestados de acordo com a tabela aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, ou órgão que venha a substituí-la.

Declaro, ainda, estar ciente de que, nos termos do art. 4º e SS, da Lei no 4.608/91, a capacidade instalada registrada pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, no processo decredenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de pacientes em qualquer quantidade.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa interessada não integra no corpo social e nem no quadrofuncional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Ponta Grossa/PR.

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Promotores/Procuradores de Justiça vinculados ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme disposto na Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dá plena aplicabilidade ao disposto no Inciso V do art.2º da resolução nº 07/2005, alterada pela resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, cuja aplicabilidade ao Ministério Público é plenamente possível em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Declaro, finalmente, que a entidade e nenhum dos profissionais que atuarão em seu nome encontram-se atingidos pelas restrições legais quanto à sua vinculação ao SUS, definidas na Lei no8027, de 12/04/90 e na Constituição do Estado do Paraná.

(Local e data),	/	/	
(assinatura do represei	ntante legal da er	npresa)	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de creden	J	,	
os termos da Lei no 4.608, de 04/09/91, que é (são) responsavei (eis) tecnico (s) da pro	ponente o (s) a (s):
ocal e data),///			
assinatura do representante legal da empresa)			
ssinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):			